

OFÍCIO Nº 37/2024/GAB

Pedra Branca/CE, 28 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Calíope de Arimateia,
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 008, de 28 de fevereiro de 2024.

Vimos por este expediente, encaminhar às Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 008, de 28 de fevereiro de 2024**, a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

MENSAGEM Nº 008/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com imenso respeito que encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a doação gratuita de imóvel ao Instituto Educacional Integrado – ISEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.115.904/0001-62, localizada à avenida Dr. Joaquim Fernandes, Centro de Quixeramobim – Ceará, mantenedora da FACULDADE DE QUIXERAMOBIM – UNIQ, para construção de um Campus Universitário do Curso de Medicina no Município de Pedra Branca/CE.

Considerando a perspectiva do Município em buscar desenvolvimento e diversificação econômica, o Poder Executivo está empenhado na aplicação de ações e políticas públicas, investindo em benefícios para a população pedrabranquense,

Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de Pedra Branca, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

Assim dito, suplica-se a Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de **Vossa Excelência** e de seus ilustre pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável **Casa do Povo**, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO GRATUITA DE IMÓVEL AO INSTITUTO EDUCACIONAL INTEGRADO – ISEI, MEDIANTE CLÁUSULA RESOLUTIVA E REVERSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE o, Sr. Matheus Pereira Mendes, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com o aval da Câmara Municipal, ao Instituto Educacional Integrado - ISEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 00.115.904/0001-62, localizada à avenida Dr. Joaquim Fernandes, 661, Centro de Quixeramobim - Ceará, mantenedora da Faculdade de Quixeramobim – UNIQ, um terreno cuja área possui as seguintes coordenadas, conforme memorial descritivo anexo: P1 X:420593,80/Y:9396165; P2 X:420664,96/Y:9396158,61; P3 X:420656,02/Y:9396233,03; P4 X:420591,66/Y: 9396230, possuindo como confinantes: AO NORTE, P4-P3, percorrendo 64,60m, com a rua Fortunato da Silva; AO SUL, P1-P2, percorrendo 79,09m, com edificações pertencentes ao município de Pedra Branca (Praça Mais Infância e Areninha); AO LESTE, P2-P3, percorrendo 77,60m, sendo 46,33m com a rua Maria Alves de Mesquita e 31,27m com a Av. José Frutuoso da Silva; AO OESTE, P1-P4, percorrendo 63,60m, com o Sr. Francisco David Alves de Melo e Francisco Casemiro Correa, finalizando o perímetro, totaliza-se uma área de 5.024,00m², área que faz parte da Matrícula nº 2640, onde será gerado novo número de matrícula em favor da Municipalidade.

Art. 2º. O terreno que trata o art. 1º desta lei será doado ao Instituto Educacional Integrado - ISEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 00.115.904/0001-62,

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

localizada à avenida Dr. Joaquim Fernandes, 661, Centro de Quixeramobim - Ceará, mantenedora da Faculdade de Quixeramobim – UNIQ e destina-se à construção de um Campus Universitário do Curso de Medicina no Município de Pedra Branca/CE.

Art. 3º. Fica instituída cláusula resolutiva e consequente reversão da propriedade ao Patrimônio Público Municipal, caso não haja a construção do Campus Universitário do Curso de Medicina na área mencionada no art. 1º, em até 02 (dois) anos, da data da sanção da presente Lei.

§1º – O não cumprimento do prazo fixado no *caput* deste artigo implicará na perda do direito de posse adquirido através desta lei, voltando o referido imóvel ao patrimônio do Município de Pedra Branca/Ce.

§2º – O imóvel tratado nesta lei tem por finalidade a instalação e o funcionamento do Campus Universitário do Curso de Medicina, devendo ser revertido ao Patrimônio Municipal, por simples decreto do Chefe do Poder Executivo, se a qualquer tempo houver inércia, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas por parte da donatária.

§3º – Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.

Art. 4º - A doação autorizada nesta lei observará, no que couber, os preceitos determinados na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 28 de fevereiro de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887